



**LEI Nº 6.169, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA E DE TRANSFERÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM SOB A GUARDA DE MULHERES OU RESPONSÁVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE CARIACICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos menores de idade, incapazes nos termos da lei civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de mulheres ou responsáveis vítimas de violência doméstica ou familiar, conforme a Lei Federal 11.340/2006, fica assegurada a matrícula ou transferência, a qualquer tempo, para as unidades de ensino municipal próximo da sua nova residência.

**§1º** A preferência estabelecida no *caput* deste artigo se dará quando a mudança de endereço da mulher vítima de violência ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança, própria e da família.

**§2º** O mesmo direito será assegurado aos que vierem, pela mesma razão, de outro município e estabelecerem residência em Cariacica.

**Art. 2º** Para a configuração do direito previsto nesta lei, é necessário que o pedido de matrícula ou transferência seja instruído com o deferimento de medida protetiva, pela autoridade competente, bem como comprovante da nova residência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 11 de junho de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC.: 13.963/2021



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 16 de junho de 2021

## LEIS

**LEI Nº 6.169, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA E DE TRANSFERÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM SOB A GUARDA DE MULHERES OU RESPONSÁVEIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Aos menores de idade, incapazes nos termos da lei civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de mulheres ou responsáveis vítimas de violência doméstica ou familiar, conforme a Lei Federal 11.340/2006, fica assegurada a matrícula ou transferência, a qualquer tempo, para as unidades de ensino municipal próximo da sua nova residência.

§1º A preferência estabelecida no caput deste artigo se dará quando a mudança de endereço da mulher vítima de violência ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança, própria e da família.

§2º O mesmo direito será assegurado aos que vierem, pela mesma razão, de outro município e estabelecerem residência em Cariacica.

Art. 2º Para a configuração do direito previsto nesta lei, é necessário que o pedido de matrícula ou transferência seja instruído com o deferimento de medida protetiva, pela autoridade competente, bem como comprovante da nova residência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 11 de junho de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 125, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARIACICA (COMDIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 173, publicado no Diário Oficial do Município em de 06 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cariacica-COMDIM se dará por meio de novas

eleições, observando-se, para tanto, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de junho de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 126, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 53, inciso III e art. 90, Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
248º	FERNANDA PAZETO PANCIERI
249º	WILSYNARA CEZINI SANTOS
250º	WALESKA DOS SANTOS SOARES
251º	LUIZ AUGUSTO WANZELLER CORRÊA
252º	VANICE EWALD KLEIN
253º	DAIANE BREDA DE SOUSA
254º	HUGO HENRIQUE CAMPOS NASCIMENTO
255º	CARLA LIRA MIRANDA
256º	AMANDA DA ROCHA MACHADO
257º	RODRIGO DE ARAUJO NASCIMENTO
258º	FERNANDO SANTOS MACARINELI
259º	ANDERSON ESPERANDIO MONTEIRO
260º	MARCOS AUGUSTO DE SOUZA MOREIRA
261º	LARISSA RUAS SGLUMARO AMÂNCIO
262º	DANIEL COSTA OLIVEIRA
263º	GUSTAVO DA SILVA COZER
264º	JANILSON SOARES SELETES
265º	RAYANE MARTINS ARAGÃO ROCHA
266º	PAULA MARA RIBEIRO MAIA
267º	BRUNO BRÓEDEL SARDINHA
268º	BRUNO DE SOUZA LOVATTI
269º	WELTON ASSIS SABINO
270º	JEZABEL LOMAS CRISTOBAL
271º	LEONARDO BORGES FERREIRA
272º	SUELTSBETE PINTO CORREA
273º	MIRIAM CRISTINE DE ARAUJO ASSIS
274º	MARCOS WALACE DE OLIVEIRA
275º	ISACK KISTER BINOW
276º	IGOR BERGER LOPES
277º	MARTHA ROCHA RODRIGUES
278º	SUELY APARECIDA GIOVANNETTI
279º	CATHARINA FRAGA JUNQUEIRA CARNEIRO
280º	ADRIEL AUGUSTO PAULO CHAVES
281º	HARIANA LUIZA ALVES FERREIRA
282º	JACSON RENAN SOARES NEVES DA SILVA
283º	ARTHUR BADA PEREIRA
284º	VICTOR GIMENES

## EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

• Wiederholungsfragen

• Wiederholungsfragen